



TERMO DE RESCISÃO

(Processo Administrativo nº 23347.010684.2016-16)

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
06/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DO SUL E A EMPRESA R&V SERVIÇOS
TÉCNICOS E CONSERVAÇÃO EIRELI.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 10.673.078/0001-20, situado na Rua Ceará, nº 972, Bairro Santa Fé, CEP 79021-000, Campo Grande – MS, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete no exercício da Reitoria, senhor Fernando Silveira Alves, nomeado pela Portaria nº 412 de 03 de março de 2020, publicada no DOU de 06 de março de 2020, inscrito no CPF nº 015.739.781-59, portador da Carteira de Identidade nº 16227590, expedida pela SSP/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R&V SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSERVAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.214.412/0001-88, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1153, sala- 6, Centro, CEP: 09912-010 Diadema – SP, denominada **CONTRATADA** e nesse ato representada pela Sr. Rogério do Nascimento Cunha, com a Carteira de Identidade nº 32545594, expedida pela SSP/SP e CPF nº 268.204.108-67, resolvem RESCINDIR, amigavelmente, o Contrato nº 06/2017, firmado em 13 de junho de 2017, realizado em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 23347.010684.2016-16, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993, e da legislação correlata vigente, conforme as cláusulas enumeradas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto rescindir, amigavelmente, a contar do dia 31



de março de 2020 este Contrato que tem por objeto a contratação de serviços terceirizados de limpeza, asseio, conservação, supervisor/coordenador administrativo, copeiro, oficial pleno e trabalhador de serviços de limpeza, com fornecimento e dedicação exclusiva de mão de obra uniformizada, materiais e equipamentos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

2.1. A Contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido executado até a data da rescisão, 31/03/2020, realizando verificações e adotando as providencias necessárias ao pagamento do que for devido.

2.1.1. No tocante ao direito da Contratada de receber a diferença entre o preço praticado durante a execução do contrato e o preço eventualmente majorado, conforme solicitação recebida, a análise está sob responsabilidade do IFMS.

2.1.2. O IFMS procederá a apuração dos eventuais créditos da empresa contratada pelo que tiver sido executado até a data do fim de prestação de serviços, bem como adotará as providencias necessárias ao pagamento do que for devido à Contratada.

2.2. As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos trabalhos efetuados até 31/03/2020, observadas as respectivas garantias.

2.3. A CONTRATADA assume até a presente data total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, conforme previsões contratuais decorrentes das relações jurídicas do Contrato.

2.4. A CONTRATADA se compromete a nada mais reclamar ou questionar em juízo ou fora dele, qualquer direito ou obrigação decorrente do presente contrato, dando-lhe plena e total QUITAÇÃO de todas as obrigações contratuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Por conta da CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado, é lavrado o



presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Campo Grande, 23 de abril de 2020.

Rogério Nascimento da Cunha

Sócio Diretor

**R&V SERVIÇOS TÉCNICOS E
CONSERVAÇÃO EIRELI**

Fernando Silveira Alves

Chefe de Gabinete no exercício da
Reitoria

**INSTITUTO FEDERAL DE MATO
GROSSO DO SUL**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: